

Página:1 de 18

TERMO

1. DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições **DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARTE 3 - PLANO ANUAL 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓDIGO	CAT MAT	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	11327	294536	MIRTAZAPINA 30MG (CO REV)	Mirtazapina em comprimido revestido com 30 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO REVESTID O	2.800
02	11331	358755	MISOPROSTOL 200 MICROGRAMAS (CO VAG)	Misoprostol em comprimido vaginal com 200mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO VAGINAL	12.000
03	11331	358755	MISOPROSTOL 200 MICROGRAMAS (CO VAG) COTA RESERVADA	Misoprostol em comprimido vaginal com 200mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO VAGINAL	4.000



Página:2 de 18

				Miconroctal am comprimide variant		
04	11333	358753	MISOPROSTOL 25 MICROGRAMAS (CO VAG)	Misoprostol em comprimido vaginal com 25mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO VAGINAL	13.500
05	11333	358753	MISOPROSTOL 25 MICROGRAMAS (CO VAG) COTA RESERVADA	Misoprostol em comprimido vaginal com 25mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO VAGINAL	4.500
06	11345	292263	MORFINA 30MG (CA LIB PROL)	Sulfato de Morfina Pentaidratado 30mg em capsula de liberação controlada, embalada em blíster ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	CÁPSULA LIBERAÇÃ O PROLONG ADA	25.000
07	11336	304872	MORFINA SULF 0,2MG/ML 1ML (SOL INJ)	Sulfato de Morfina em solução injetável com 0,2 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	25.000
08	11339	271392	MORFINA SULF 10MG (CO)	Sulfato de Morfina Pentaidratado em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO	210.000



Página:3 de 18

				Sulfato de Morfina Pentaidratado em		
09	11339	271392	MORFINA SULF 10MG (CO) COTA RESERVADA	comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO	70.000
10	11340	304871	MORFINA SULF 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	Sulfato de Morfina em solução injetável com 10 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	116.250
11	11340	304871	MORFINA SULF 10MG/ML 1ML (SOL INJ) COTA RESERVADA	Sulfato de Morfina em solução injetável com 10 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	38.750
12	11342	304870	MORFINA SULF 1MG/ML 2ML (SOL INJ)	Sulfato de Morfina Pentaidratado em solução injetável com 1 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	33.375
13	11342	304870	MORFINA SULF 1MG/ML 2ML (SOL INJ) COTA RESERVADA	Sulfato de Morfina Pentaidratado em solução injetável com 1 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	11.125



Página:4 de 18

14	4130	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG 1ML (SOL INJ)	Cloridrato de Naloxona em solução injetável com 0,4 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	5.000
15	11421	273939	PARECOXIBE 40MG (PO SOL INJ)	Parecoxibe sódico em pó para solução injetável com 40mg do sal em frasco ampola, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme portaria 2814 gm/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "proibido venda no comércio".	AMPOLA	7.500
16	11421	273939	PARECOXIBE 40MG (PO SOL INJ) COTA RESERVADA	Parecoxibe sódico em pó para solução injetável com 40mg do sal em frasco ampola, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme portaria 2814 gm/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "proibido venda no comércio".	AMPOLA	2.500
17	7094	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, 2ML (SOL INJ)	Cloridrato de Petidina em solução injetável com 50 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	10.000
18	11343	388712	PREGABALINA 75MG (CA)	Pregabalina em cápsula com 75 mg, embalado em blister, strip ou frasco conforme consta no registro do produto. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	CÁPSULA	135.000



Página:5 de 18

19	11337	305935	PROPOFOL 10MG/ML 20ML (SOL INJ)	Propofol em emulsão injetável com 10 mg/mL em ampola com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	86.250
20	11337	305935	PROPOFOL 10MG/ML 20ML (SOL INJ) COTA RESERVADA	Propofol em emulsão injetável com 10 mg/mL em ampola com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	28.750
21	11635	305935	PROPOFOL 10MG/ML 50ML (EMU INJ)	Propofol em emulsão injetável com 10 mg/ml em frasco ampola de 50 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. Conforme portaria 2814 gm/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "proibido venda no comércio".	FRASCO AMPOLA	3.750
22	11635	305935	PROPOFOL 10MG/ML 50ML (EMU INJ) COTA RESERVADA	Propofol em emulsão injetável com 10 mg/ml em frasco ampola de 50 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. Conforme portaria 2814 gm/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "proibido venda no comércio".	FRASCO AMPOLA	1.250
23	14913	448761	PROPOFOL 10MG/ML 50ML (EMU INJ SERINGA)	Propofol em emulsão injetável com 10 mg/ml em seringa preenchida (com dispositivo de segurança) de 50 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	SERINGA	4.125



Página:6 de 18

			ı			
24	14913	448761	PROPOFOL 10MG/ML 50ML (EMU INJ SERINGA) COTA RESERVADA	Propofol em emulsão injetável com 10 mg/ml em seringa preenchida (com dispositivo de segurança) de 50 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	SERINGA	1.375
25	11355	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2 MG (SOL INJ)	Cloridrato de Remifentanila em pó para solução injetável com 2 mg do princípio ativo, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	6.000
26	11355	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2 MG (SOL INJ) COTA RESERVADA	Cloridrato de Remifentanila em pó para solução injetável com 2 mg do princípio ativo, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	2.000
27	11374	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG (CO REV)	Sertralina em comprimido com 50 mg, embalados em blíster ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	COMPRIM IDO REVESTID O	30.200
28	11376	308877	SEVOFLURANO 100ML (SOL INAL)	Sevoflurano em solução para inalação, em frascos de 100 ml, embalado conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	FRASCO	4.500



Página:7 de 18

29	11376	308877	SEVOFLURANO 100ML (SOL INAL) COTA RESERVADA	Sevoflurano em solução para inalação, em frascos de 100 ml, embalado conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO	FRASCO	1.500
30	11411	278261	TIOPENTAL SOD 1G (PO SOL INJ)	COMÉRCIO". Tiopental sódico em pó para solução injetável com 1000 mg do sal em frasco ampola, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	600
31	11412	292380	TRAMADOL CLORID 100MG/ML 10ML (SOL OR)	Cloridrato de tramadol em solução oral com 100 mg/ml em frasco com 10 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme portaria 2814 gm/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "proibido venda no comércio".	FRASCO	3.000
32	11413	268534	TRAMADOL CLORID 50MG (CA)	Cloridrato de Tramadol em cápsula com 50 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	CAPSULA	300.000
33	11414	292382	TRAMADOL CLORID 50MG/ML 2ML (SOL INJ)	Cloridrato de Tramadol em solução injetável com 50 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	262.500



Página:8 de 18

34	11414	292382	TRAMADOL CLORID 50MG/ML 2ML (SOL INJ) COTA RESERVADA	Cloridrato de Tramadol em solução injetável com 50 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO".	AMPOLA	87.500
35	11415	308732	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML (XPE)	Valproato de Sódio em solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL de ácido valpróico) em frasco de 100 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	FRASCO	1.800

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1** Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos medicamentos descritos e especificados para atender a demanda de pacientes atendidos na Rede Hospitalar do Complexo Estadual de Saúde de Sergipe, sendo imprescindível para o tratamento destes, sem o qual há risco de agravamento do quadro clínico, inclusive risco de morte. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais, medicamentos e insumos para uma assistência integralizada e satisfatória.
- **2.2** Considerando, portanto a vigência dos contratos de atas de registro de preço que atendem estes pacientes e para evitar a descontinuidade no abastecimento e tratamento destes, se faz necessário o envio de nova demanda de acordo com a lei 14.133/21.
- **2.3** Conforme a Lei estadual nº 8.747/2020 art.2º, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

Página:9 de 18

3.1 Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o

objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR´s ou ABNT´s, deverão

ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas

embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período

de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e

transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características

peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2 O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a

partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá

ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei

14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras

providências.

4.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

4.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária, do licitante;

4.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência

Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o

desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos

procedimentos de análise da documentação.

4.1.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características,

quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou

Página:10 de 18

privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato e

poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº

14.133/21, Seção V do Art. 84 e decreto 342/2023 art. 193.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico

dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

DO PRODUTO

7.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área

requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a

realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para

aquisição dos medicamentos controlados para atendimento aos pacientes da rede hospitalar, podendo a unidade

demandante fazer uso apenas do quantitativo desejado, não sendo necessário consumir o saldo total.

7.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas

características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555, de

2000, e do Decreto 10.024, de 2019). O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A

vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21,

Seção V do Art. 84 e decreto 342/2023 art. 193.

Página:11 de 18

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

.8.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-

se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução

Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e

diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política

de resíduos sólidos, no que couber.

Da exigência de amostra

8.2 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se

solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item

atende o objeto licitado. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da

COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro

Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17 h:30 min, no

prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data da diligência, sob pena de desclassificação. Deverão

ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em

embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de

acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos

resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar

avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Subcontratação

8.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das obrigações da contratada e contratante:

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670

Página:12 de 18

CONTRATADA

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.6 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento

desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.7 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado

previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta

de compromisso de troca.

8.8 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão "PROIBIDA VENDA NO

COMÉRCIO", conforme Portaria 2814 GM/1998.

8.9 O fornecedor ao receber o empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos

mesmos e devolução ao setor.

8.10 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho, caberá o entendimento

conforme o Decreto № 342 de 2023 seção IV em seus artigos.

8.11. Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou

recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o

recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que

atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.12 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade

realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

CONTRATANTE

8.13 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.14 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas

obrigações;

8.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

especialmente designado;

8.16 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos

constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Página:13 de 18

Sanções administrativas:

8.18 O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias

úteis a contar da convocação pela SES ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da

execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de

modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o

contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023:

Advertência;

Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o

consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos

pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação

do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil

subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de

assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, demanda fracionada

conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas

condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com

a nota de emprenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o

agendamento prévio de entrega, via e-mail: g agendamento sesse@hoplog.com.br.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - ANEXO CADIM (CENTRO DE

Página:14 de 18

DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO

NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h ás 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

E-mail: <u>cadimressuprimento2@gmail.com</u>.

.9.3 Após o recebimento do Empenho o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar

qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do

faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas

todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das

características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações

de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem

necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

.10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas

da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição

dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Página:15 de 18

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal

técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de

empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Página:16 de 18

10.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e

administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do

Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

.10.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

atividades da Administração.

.10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização

dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do

contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da

Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente,

condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços

efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

Página:17 de 18

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju –

Sergipe.

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com

qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida

pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação

junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o

contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



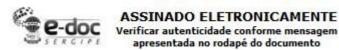
Página:18 de 18

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Aracaju, 3 de dezembro de 2024



Juliane Hora Santos Colaborador(a)



TAIS ANDREZA COSTA DANTAS Colaborador(a)